

Lei n.º 35 de 24/10/1949

Dispõe sobre criação de escolas e cargo de professoras.

A Câmara Municipal de Limorésia por seus legítimos representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criadas neste Município mais duas escolas rurais, localizadas nos lugares denominados "Poco Fundo" no distrito de Santa Filomena e "Palmeira" no distrito de Alegria com

as denominações de "12 de Outubro" e "Domingos Martins", respectivamente.

Art. 2.º - Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura, mais dois cargos de professora com os vencimentos anuais de ~~cr~~ 2.880,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1950.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Imomésia, 24 de outubro de 1949.

a) Aparício Alves Baldeira - Prefeito Municipal
José Gonçalves de Paula - Secretário